

CONTRATO Nº 0404001/21

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PORTEL, através do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 30.325.150/0001-36, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIAS DA SILVA SARAIVA, Secretário Municipal, portador do CPF nº 683.580.402-53, residente na AV MAGALHAES BARATA, 475, e do outro lado ATITUDE EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 18.486.556/0001-03, com sede na ROD PA 263 KM, 10 RUA FGS, CANTO DO LAGO, Breu Branco-PA, CEP 68488-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). RICARDO JOSE PESSANHA LAURIA, residente na , Breu Branco-PA, portador do(a) CPF 691.833.092-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-0809001 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0809001/2021, NA CONDIÇÃO "CARONA", GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL/PA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR MEIO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTEL/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
082311	RIO MIRAPEUA/CASA DA ROSANGELA/ESCOLA 1	UNIDADE	2.089,80	4,700	9.822,06
082312	MARGEM DO RIO/CASA DA VANESSA/ESCOLA 2	UNIDADE	2.041,20	4,700	9.593,64
082313	RIO MIRAPEUA/CASA DO PEDRO/ESCOLA 3	UNIDADE	2.284,20	4,700	10.735,74
082314	RIO MIRAPEUA/CASA DA ANA CLARA/ESCOLA 4	UNIDADE	2.799,00	4,700	13.155,30
082315	RIO PACAJÁI/CASA DO FRANKLEM/ESCOLA 5	UNIDADE	1.749,60	4,700	8.223,12
082316	MARGEM DO RIO/CASA DA SAMIRA/ESCOLA 6	UNIDADE	2.916,00	4,700	13.705,20
082317	RIO AJARÁ/CASA DA ESTRELA/ESCOLA 7	UNIDADE	1.458,00	4,700	6.852,60
082319	RIO PACAJÁI/CASA DO ADELSON/ESCOLA 9	UNIDADE	1.798,20	4,700	8.451,54
082320	IGARAPÉ ANIJÓ/CASA CAMILA/ESCOLA 10	UNIDADE	1.341,00	4,700	6.302,70
082321	MAREGM DO RIO/CASA DA DANILA/ESCOLA 11	UNIDADE	2.624,40	4,700	12.334,68
082322	RIO MIRAPEUA/CASA DA ALCILENE/ESCOLA 12	UNIDADE	2.624,40	4,700	12.334,68
082323	MAREGM DO RIO/CASA WALRILENE/ESCOLA 13	UNIDADE	1.944,00	4,700	9.136,80
082324	RIO ANIJÓ/CASA DA DARLETE/ESCOLA 14	UNIDADE	1.944,00	4,700	9.136,80
082325	RIO AJARÁ/CASA DO BRUNO/ESCOLA 15	UNIDADE	1.215,00	4,700	5.710,50
082326	MARGEM DO RIO/CASA DA AMANDA/ESCOLA 16	UNIDADE	1.458,00	4,700	6.852,60
082327	MAREGM DO RIO/CASA DA JAMILE/ESCOLA 17	UNIDADE	2.187,00	4,700	10.278,90
082328	MAREGM DO RIO/CASA DA TAYLANE/ESCOLA 18	UNIDADE	2.332,80	4,700	10.964,16
082329	BOCA DO RIO ANIJÓ/CASA DA THAYNARA/ESCOLA 19	UNIDADE	2.916,00	4,700	13.705,20
082330	MARGEM DO RIO/CASA DO RONILSON/ESCOLA 20	UNIDADE	1.944,00	4,700	9.136,80
082331	FINAL DO RIO ANIJÓ/CASA DA FLÁVIA/ESCOLA 21	UNIDADE	2.624,40	4,700	12.334,68
082332	MAREGM DO RIO/CASA DA SANDY/ESCOLA 22	UNIDADE	1.944,00	4,700	9.136,80
082333	MARGEM DO RIO/CASA DO JOÃO/ESCOLA 23	UNIDADE	1.458,00	4,700	6.852,60
082334	MARGEM DO RIO/CASA DA ALICE/ESCOLA 24	UNIDADE	1.263,60	4,700	5.938,92
082335	MARGEM DO RIO/CASA DO LEONILDO/ESCOLA 25	UNIDADE	2.624,40	4,700	12.334,68
082336	MARGEM DO RIO/CASA DA RENATA/ESCOLA 26	UNIDADE	1.282,95	4,700	6.029,86
082337	MARGEM DO RIO/CASA DO RODRIGO/ESCOLA 27	UNIDADE	1.555,20	4,700	7.309,44
082338	MARGEM DO RIO/CASA DO JOSE/ESCOLA 28	UNIDADE	1.749,60	4,700	8.223,12
082339	MARGEM DO RIO/CASA DO JOEL/ESCOLA 29	UNIDADE	1.458,00	4,700	6.852,60
082340	MARGEM DO RIO/CASA DA PAULA/ESCOLA 30	UNIDADE	1.117,80	4,700	5.253,66
082341	MARGEM DO RIO/CASA DO JONAS/ESCOLA 31	UNIDADE	2.430,00	4,700	11.421,00
082342	VILA DA NAZARÉ/CASA DO RENAM/ESCOLA 32	UNIDADE	2.187,00	4,700	10.278,90
082343	MARGEM DO RIO PRACURU/CASA DO REGINALDO/ESCOLA 33	UNIDADE	2.332,80	4,700	10.964,16
082344	MARGEM DO RIO/CASA DO ARLESON/ESCOLA 34	UNIDADE	2.449,35	4,700	11.511,95
082345	MARGEM DO RIO/CASA DO LIDIEL/ESCOLA 35	UNIDADE	2.916,00	4,700	13.705,20
082346	RIO PRACURUZINHO/CASA DO ALDAIR/ESCOLA 36	UNIDADE	2.235,60	4,700	10.507,32
082347	RIO MIRAPIRANGA/CASA DO ELIZEL/ESCOLA 37	UNIDADE	2.916,00	4,700	13.705,20
082348	RIO CURUPUI/CASA DA TÁVILA/ESCOLA 38	UNIDADE	2.818,80	4,700	13.248,36
082349	MARGEM DO RIO/CASA DA MICHEILA/ESCOLA 39	UNIDADE	2.624,40	4,700	12.334,68
082350	RIO PRACURUZINHO/CASA ADAILTON/ESCOLA 40	UNIDADE	2.673,00	4,700	12.563,10
082351	MARGEM DO RIO/CASA DA RAYANE/ESCOLA 41	UNIDADE	2.624,40	4,700	12.334,68
082352	RIO PRACURU/CASA DA JERLANE/ESCOLA 42	UNIDADE	4.082,40	4,700	19.187,28
082353	RIO CURUPUI/CASA DA SILVANA/ESCOLA 43	UNIDADE	2.187,00	4,700	10.278,90
082354	MARGEM DO RIO/CASA DA ADRIANA/ESCOLA 44	UNIDADE	2.916,00	4,700	13.705,20
082355	MARGEM DO RIO/CASA DA NADIANE/ESCOLA 45	UNIDADE	2.430,00	4,700	11.421,00
082356	RIO PRACURU/CASA DA MARILDA/ESCOLA 46	UNIDADE	2.673,00	4,700	12.563,10
082357	RIO PRACURU/CASA DO EMERSON/ESCOLA 47	UNIDADE	1.944,00	4,700	9.136,80
082358	PORTO SR. IZAURO/CASA DA TATIANE/ESCOLA 48	UNIDADE	1.701,00	4,700	7.994,70
082359	VILA DO EMILIO/CASA DA MADALEMA/ESCOLA 49	UNIDADE	2.332,80	4,700	10.964,16
082360	MARGEM DO RIO/CASA DA LORENA/ESCOLA 50	UNIDADE	2.041,20	4,700	9.593,64
082361	RIO CAMARIANA/CASA DO CHARLES/ESCOLA 51	UNIDADE	2.624,40	4,700	12.334,68
082362	VILA MEDEIROS/CASA DO ANDERSON/ESCOLA 52	UNIDADE	2.332,80	4,700	10.964,16

082363	PORTO DA SULAMITA/CASA DA SUZELY/ESCOLA 53	UNIDADE	1.701,00	4,700	7.994,70
082364	VILA SÃO TOMÉ/CASA DA IZABELLE/ESCOLA 54	UNIDADE	1.944,00	4,700	9.136,80
082365	PORTO SR RENATO/CASA DO RODRIGO/ESCOLA 55	UNIDADE	2.673,00	4,700	12.563,10
082366	MAR DA GALILÉIA/CASA DA ANNE/ESCOLA 56	UNIDADE	1.944,00	4,700	9.136,80
082371	PORTO DA MARIA/CASA DA MANOELA/ESCOLA 61	UNIDADE	2.430,00	4,700	11.421,00
082372	IGARAPÉ CUMUCURU/CASA DO VALTER/ESCOLA 62	UNIDADE	1.652,40	4,700	7.766,28
082373	PORTO DO CRÍDIO/CASA DA CLARICE/ESCOLA 63	UNIDADE	2.187,00	4,700	10.278,90
082374	COMUNIDADE QUILOMBOLA/ESCOLA 64	UNIDADE	2.187,00	4,700	10.278,90
082375	MARGEM DO RIO MAPARAUÁ/CASA DO BAIÚCA/ESCOLA 65	UNIDADE	2.916,00	4,700	13.705,20
082376	MARGEM DA BAIÁ/CASA DO CARARÁ/ESCOLA 66	UNIDADE	2.332,80	4,700	10.964,16
082377	MARGEM DO RIO MAPARAUÁ/CASA DO BAIÚCA/ESCOLA 67	UNIDADE	2.430,00	4,700	11.421,00
082378	MARGEM DO RIO MAORAUÁ/CASA DO WALTER/ESCOLA 68	UNIDADE	1.749,60	4,700	8.223,12
082379	MARGEM DA BAIÁ/CASA CARARÁ/ESCOLA 69	UNIDADE	2.624,40	4,700	12.334,68
082380	MARGEM DO RIO ATUÁ/CASA DA DONA ANIZIA/ESCOLA 70	UNIDADE	2.624,40	4,700	12.334,68
082382	MARGEM DA BAIÁ/CASA DO SEU MANDUCA/ESCOLA 72	UNIDADE	2.041,20	4,700	9.593,64
082383	MARGEM DO RIO FLEXAL/CASA DO ZAQUEL/ESCOLA 73	UNIDADE	1.749,60	4,700	8.223,12
082384	MARGEM DO RIO CARIATUBA/CASA DO PEDRO/ESCOLA 74	UNIDADE	1.458,00	4,700	6.852,60
082385	MARGEM DO RIO TAQUANAQUARA/CASA DO JOAO/ESCOLA 75	UNIDADE	1.632,60	4,700	7.673,22
082386	MAPARAUÁ/CASA DO JERONSO/ESCOLA 76	UNIDADE	2.332,80	4,700	10.964,16
082387	MARGEM DO RIO FLEXAL/CASA DA DONA MARIA/ESCOLA 77	UNIDADE	1.360,80	4,700	6.395,76
082388	MARGEM DO RIO PRACUPI/CASA DO SEU DUCA/ESCOLA 78	UNIDADE	1.215,00	4,700	5.710,50
082390	MARGEM DA BAIÁ/CASA DO OSKAR/ESCOLA 79	UNIDADE	1.341,00	4,700	6.302,70
082392	BEIRADÃO DO MAPARAUÁ/CASA DO JERONSO/ESCOLA 80	UNIDADE	1.944,00	4,700	9.136,80
082393	MARGEM DO RIO FLEXAL/CASA DO COROA/ESCOLA 81	UNIDADE	1.215,00	4,700	5.710,50
082395	MARGEM DO RIO PRACUPI/CASA DO SEU MANEL/ESCOLA 82	UNIDADE	2.916,00	4,700	13.705,20
082396	PROXIMO AO MOJUÁ/CASA DO ESCURINHO/ESCOLA 83	UNIDADE	1.944,00	4,700	9.136,80
082397	BACURI/CASA DO CHICOTA/ESCOLA 84	UNIDADE	2.799,00	4,700	13.155,30
082398	VILA DO BRABO/CASA DO SEBASTIÃO/ESCOLA 85	UNIDADE	1.652,40	4,700	7.766,28
082399	MARGEM DO RIO ANAPU/CASA DO CAREUÁ/ESCOLA 86	UNIDADE	1.555,20	4,700	7.309,44
082400	COMUM. N.S.R APARECIDA/CASA LINDOMAR/ESCOLA 87	UNIDADE	2.041,20	4,700	9.593,64
082401	BACURI/ CASA DA DONA FRANCISCA/ESCOLA 88	UNIDADE	2.799,00	4,700	13.155,30
082402	BETEL/ CASA DO LUIZ/ESCOLA 89	UNIDADE	1.798,20	4,700	8.451,54
082403	BETEL / CASA DA TAÍS/ESCOLA 90	UNIDADE	1.458,00	4,700	6.852,60
082404	MOJUÁ/CASA DO NILVAN/ESCOLA 91	UNIDADE	2.624,40	4,700	12.334,68
082405	VILA DO BRABO/CASA DO MARLON/ESCOLA 92	UNIDADE	2.099,25	4,700	9.866,48
082406	VILA DO JAIA/CASA DO JAILSON/ESCOLA 93	UNIDADE	1.944,00	4,700	9.136,80
082407	VILA DO ALCINO/CASA DO KALINE/ESCOLA 94	UNIDADE	1.749,60	4,700	8.223,12
082408	VILA DO JOSIEL/ CASA DO GOTEIRA /ESCOLA 95	UNIDADE	2.187,00	4,700	10.278,90
082409	VILA DO GENI/CASA DO GENILSON/ESCOLA 96	UNIDADE	1.458,00	4,700	6.852,60
082410	VILA DO PAULO/CASA DA MARCIANE/ESCOLA 97	UNIDADE	1.749,60	4,700	8.223,12
082411	LOCAL. JUCA/ CASA DA ODANILZA/ESCOLA 98	UNIDADE	1.166,40	4,700	5.482,08
082412	MARGEM DO RIO ANAPÚ/CASA DO TRINDADE/ESCOLA 99	UNIDADE	2.332,80	4,700	10.964,16
082413	IGARAPÉ TAPUARÚ/ CASA DA MARIA/ESCOLA 100	UNIDADE	1.944,00	4,700	9.136,80
082414	BOCA DO MOJUÁ/ CASA DO DOMINGOS/ESCOLA 101	UNIDADE	2.430,00	4,700	11.421,00
082416	VILA DO PACA/ CASA DO ELIVETON/ESCOLA 103	UNIDADE	1.944,00	4,700	9.136,80
082417	MARGEM DO RIO ANAPÚ/CASA DO MIZUEL/ESCOLA 104	UNIDADE	1.944,00	4,700	9.136,80
082418	STIO PRIMAVERA/CASA DO BENEDITO/ESCOLA 105	UNIDADE	1.458,00	4,700	6.852,60
082419	VILA DO NALDO/CASA DA KAMILÉ/ESCOLA 106	UNIDADE	2.187,00	4,700	10.278,90
082420	VILA DO BRABO/ CASA DO VARLEI/ESCOLA 107	UNIDADE	2.624,40	4,700	12.334,68
082421	LOCAL. CASA GRANDE/CASA DO GALO/ESCOLA 108	UNIDADE	972,00	4,700	4.568,40
082422	MARGEM DO RIO ANAPÚ/CASA DO LEONARDO/ESCOLA 109	UNIDADE	1.749,60	4,700	8.223,12
082423	VILA DO OTO/CASA DO OTONIEL /ESCOLA 110	UNIDADE	2.624,40	4,700	12.334,68
082424	MARGEM DO RIO ANAPÚ/CASA DO NILMAR/ESCOLA 111	UNIDADE	1.749,60	4,700	8.223,12
082425	VILA INGRALSO/ CASA DA MARLENE/ESCOLA 112	UNIDADE	1.458,00	4,700	6.852,60
082426	VILA DO SENOR/CASA DO NILDO/ESCOLA 113	UNIDADE	1.749,60	4,700	8.223,12
082427	MARGEM DO RIO/CASA DO SAMANTA/ESCOLA 114	UNIDADE	1.944,00	4,700	9.136,80
082428	MARGEM DO RIO/ÁGATHA/ESCOLA 115	UNIDADE	1.701,00	4,700	7.994,70
082429	MARGEM DO RIO/CASA DO LUIZ OTÁVIO/ESCOLA 116	UNIDADE	1.263,60	4,700	5.938,92
082430	MARGEM DO RIO/CASA DA JHEMILLY/ESCOLA 117	UNIDADE	1.506,60	4,700	7.081,02
082431	MARGEM DO RIO/CASA DA LUANA/ESCOLA 118	UNIDADE	1.458,00	4,700	6.852,60
082432	MARGEM DO RIO/CASA DO RYAN/ESCOLA 119	UNIDADE	1.166,40	4,700	5.482,08
082433	MARGEM DO RIO/CASA DO ELÍAS/ESCOLA 120	UNIDADE	1.749,60	4,700	8.223,12
082435	MARGEM DO RIO/CASA DA ANA/ESCOLA 121	UNIDADE	1.458,00	4,700	6.852,60
082436	MARGEM DO RIO/CASA DO RAFAEL/ESCOLA 122	UNIDADE	1.506,60	4,700	7.081,02
082437	MARGEM DO RIO/CASA DA AMANDA/ESCOLA 123	UNIDADE	1.846,80	4,700	8.679,96
082438	MARGEM DO RIO/CASA DO DAVI/ESCOLA 124	UNIDADE	1.944,00	4,700	9.136,80
082439	MARGEM DO RIO/CASA DO GIDEÃO/ESCOLA 125	UNIDADE	1.944,00	4,700	9.136,80
082440	MARGEM DO RIO/CASA DO FÁBIO/ESCOLA 126	UNIDADE	1.458,00	4,700	6.852,60
082441	MARGEM DO RIO/CASA DO MOISÉS/ESCOLA 127	UNIDADE	1.798,20	4,700	8.451,54
082442	MARGEM DO RIO/CASA DO JOÃO/ESCOLA 128	UNIDADE	1.555,20	4,700	7.309,44
082443	MARGEM DO RIO/CASA DO SAMUEL/ESCOLA 129	UNIDADE	972,00	4,700	4.568,40
082444	MARGEM DO RIO/CASA DO SAMANTA/ESCOLA 130	UNIDADE	1.944,00	4,700	9.136,80
082445	MARGEM DO RIO/ÁGATHA/ESCOLA 131	UNIDADE	1.701,00	4,700	7.994,70
082446	MARGEM DO RIO/CASA DO LUIZ OTÁVIO/ESCOLA 132	UNIDADE	1.263,60	4,700	5.938,92
082447	RIO TORÉ/CASA DA ESTEFANE/ESCOLA 133	UNIDADE	2.041,20	4,700	9.593,64
082448	IGARAPÉ ITAKWERINHA/CASA DO RAYLAN/ESCOLA 134	UNIDADE	2.041,20	4,700	9.593,64
082449	MARGEM DO RIO/CASA DA ADRIANA/ESCOLA 135	UNIDADE	2.332,80	4,700	10.964,16
082450	MARGEM DO RIO/CASA DA BEATRIZ/ESCOLA 136	UNIDADE	2.449,35	4,700	11.511,95
082451	IGARAPÉ PITINGA/CASA DA ALESSANDRA/ESCOLA 137	UNIDADE	2.449,35	4,700	11.511,95
082452	BRACO DO AÇAITUBA/CASA DO ELIVAM/ESCOLA 138	UNIDADE	2.332,80	4,700	10.964,16
082453	RIO TORÉ/CASA DA LUANA/ESCOLA 139	UNIDADE	2.041,20	4,700	9.593,64
082454	IGARAPÉ AÇAITUBA/CASA LUIZ/ESCOLA 140	UNIDADE	2.041,20	4,700	9.593,64
082458	VILA LOBATO/CASA DA MELLIANY/ESCOLA 144	UNIDADE	1.701,00	4,700	7.994,70
082459	BRACO DO AÇAITUBA/CASA DO EDIVAN/ESCOLA 145	UNIDADE	1.798,20	4,700	8.451,54
082460	MARGEM DO RIO/CASA DA CARINA/ESCOLA 146	UNIDADE	1.944,00	4,700	9.136,80
082461	RIO TORE/CASA DA EMILLY/ESCOLA 147	UNIDADE	2.624,40	4,700	12.334,68
082462	VILA ALBÂNIA/CASA DO DANIEL/ESCOLA 148	UNIDADE	1.944,00	4,700	9.136,80
082463	RIO PIRICA/CASA DA RAQUEL/ESCOLA 149	UNIDADE	1.944,00	4,700	9.136,80
082464	CENTRO PRÓ RIBEIRINHO/CASA DO JAIME/ESCOLA 150	UNIDADE	1.652,40	4,700	7.766,28
082465	LOCALIDADE CANTA GALO/CASA DA MANUELLY/ESCOLA 151	UNIDADE	2.041,20	4,700	9.593,64
082466	LOCALIDADE BARRAÇÃO/CASA DA MARIA RAFAELA/ESCOLA 152	UNIDADE	1.944,00	4,700	9.136,80
082467	IGARAPÉ CAJU/CASA DA ELIZA/ESCOLA 153	UNIDADE	2.624,40	4,700	12.334,68
082468	MARGEM DO RIO/CASA DA MARIA CLARA/ESCOLA 154	UNIDADE	2.157,75	4,700	10.141,43
082469	RIO PIRICA/CASA DA ALANA/ESCOLA 155	UNIDADE	2.041,20	4,700	9.593,64
082470	VILA CHICO MAIA/CASA DO ROSIVALDO/ESCOLA 156	UNIDADE	2.624,40	4,700	12.334,68
082471	RIO PACAPUTEIRA/CASA DO IZAQUE/ESCOLA 157	UNIDADE	2.041,20	4,700	9.593,64

082472	IGARAPÉ PACAPUTEIRA/CASA DA JULIANA/ESCOLA 158	UNIDADE	1.846,80	4,700	8.679,96
082473	MARGEM RIO CAMARAPI/CASA DO ALEX/ESCOLA 159	UNIDADE	2.187,00	4,700	10.278,90
082474	RIO MIRITITUBA/CASA DO ELIAS/ESCOLA 160	UNIDADE	1.846,80	4,700	8.679,96
082475	RIO MERITUBA/CASA DO JOÃO/ESCOLA 161	UNIDADE	1.866,15	4,700	8.770,91
082478	RIO PACAPUTEIRA/CASA KAILTON/ESCOLA 164	UNIDADE	1.924,20	4,690	9.024,50
082479	PARAISO/CASA DO DANIEL/ESCOLA 165	UNIDADE	2.332,80	4,690	10.940,83
082480	RIO MIRITITUBA/CASA DA MARIA/ESCOLA 166	UNIDADE	1.944,00	4,690	9.117,36
082481	LOCALIDADE LEGA/CASA DO GILSON/ESCOLA 167	UNIDADE	1.944,00	4,690	9.117,36
082482	LOCALIDADE LEGA/CASA DO JEREMIAS/ESCOLA 168	UNIDADE	1.701,00	4,690	7.977,69
082483	MARGEM DO RIO/CASA DO JOSUE/ESCOLA 169	UNIDADE	2.332,80	4,700	10.964,16
082484	RIO MERITUBA/CASA DO HELITON/ESCOLA 170	UNIDADE	2.089,80	4,700	9.822,06
082485	AMPARO/CASA DO MOISÉS/ESCOLA 171 - Marca.:]	UNIDADE	1.701,00	4,690	7.977,69
082486	MARGEM DO RIO/CASA DO MARCOS/ESCOLA 172	UNIDADE	2.187,00	4,690	10.257,03
082487	MARGEM DO RIO/CASA DA ADRIANA/ESCOLA 173	UNIDADE	1.982,70	4,690	9.298,86
082488	AMPARO/CASA DO JOÃO/ESCOLA 174	UNIDADE	1.749,60	4,690	8.205,62
082489	LOCALIDADE LEGA/CASA DO JEFERSON/ESCOLA 175	UNIDADE	2.041,20	4,690	9.573,23
082490	RIO IPIRANGA/CASA DO EDSON/ESCOLA 176	UNIDADE	1.458,00	4,690	6.838,02
082491	RIO ACANGATÁ/CASA DO MARINALDO/ESCOLA 177	UNIDADE	1.944,00	4,690	9.117,36
082492	RIO IPIRANGA/CASA DO JOEL /ESCOLA 178	UNIDADE	2.332,80	4,690	10.940,83
082493	RIO MIRITITUBA/CASA DO ORISLAN/ESCOLA 179	UNIDADE	2.332,80	4,690	10.940,83
082494	VILA CHICO MAIA/CASA DO ROSIVALDO/ESCOLA 180	UNIDADE	2.624,40	4,690	12.308,44
082495	RIO PACAPUTEIRA/CASA DO ISIAQUE/ESCOLA 181	UNIDADE	2.041,20	4,690	9.573,23
082496	IGARAPÉ PACAPUTEIRA/CASA DA JULIANA/ESCOLA 182	UNIDADE	1.846,80	4,690	8.661,49
082497	MARGEM RIO CAMARAPI/CASA DO ALEX/ESCOLA 183	UNIDADE	2.187,00	4,690	10.257,03
082498	RIO MIRITITUBA/CASA DO ELIAS/ESCOLA 184	UNIDADE	1.846,80	4,690	8.661,49
082499	RIO MERITUBA/CASA DO JOÃO/ESCOLA 185	UNIDADE	1.866,15	4,690	8.752,24
082500	RIO IPIRANGA/CASA DA MADALENA/ESCOLA 186	UNIDADE	1.749,60	4,690	8.205,62
082501	RIO ACANGATÁ/CASA DA MARILDA /ESCOLA 187	UNIDADE	1.701,00	4,690	7.977,69
082502	RIO PACAPUTEIRA/CASA KAILTON/ESCOLA 188	UNIDADE	1.924,20	4,690	9.024,50
082503	PARAISO/CASA DO DANIEL/ESCOLA 189	UNIDADE	2.332,80	4,690	10.940,83
082504	RIO MIRITITUBA/CASA DA MARIA/ESCOLA 190	UNIDADE	1.944,00	4,690	9.117,36
082505	IGARAPÉ INEMA/CASA DO DEVALDO/ESCOLA 191	UNIDADE	2.390,85	4,690	11.213,09
082506	IGARAPÉ GRANDE/CASA DO BENEDITO/ESCOLA 192	UNIDADE	2.099,25	4,690	9.845,48
082507	IGARAPÉ DO BIRÃO/CASA DO THIAGO/ESCOLA 193	UNIDADE	2.624,40	4,690	12.308,44
082508	MARGEM DO RIO SAQUINHO/CASA DA ALINE/ESCOLA 194	UNIDADE	2.187,00	4,690	10.257,03
082509	FURO DA BOA VISTA/CASA DA MARTA/ESCOLA 195	UNIDADE	2.187,00	4,690	10.257,03
082510	ILHA GRANDE/CASA DO RONALDO/ESCOLA 196	UNIDADE	2.187,00	4,690	10.257,03
082511	ILHA DO SOUZA/CASA DO LEONARDO/ESCOLA 197	UNIDADE	1.701,00	4,690	7.977,69
082512	IGARAPÉ MIRITITUBA/CASA DO MACIEL/ESCOLA 198	UNIDADE	2.916,00	4,170	12.159,72
082513	IGARAPÉ DO BIRÃO/CASA DO DAVID/ESCOLA 199	UNIDADE	2.916,00	4,690	13.676,04
082514	VILA DO GIBSON/CASA DA ALERRANDRA/ESCOLA 200	UNIDADE	1.166,40	4,690	5.470,42
082515	IGARAPÉ GRANDE/CASA DO EDIELSON/ESCOLA 201	UNIDADE	2.187,00	4,680	10.235,16
082516	RIO INEMA/CASA DO MISSIEL/ESCOLA 202	UNIDADE	2.332,80	4,680	10.917,50
082517	RIO OTÁ/CASA DA SAMYA/ESCOLA 203	UNIDADE	1.944,00	4,680	9.097,92
082518	RIO OTÁ/CASA DO MAIULO/ESCOLA 204	UNIDADE	2.332,80	4,680	10.917,50
082519	LOCALIDADE SAQUINHO/CASA DO MARCOS/ESCOLA 205	UNIDADE	1.458,00	4,680	6.823,44
082522	IGARAPÉ GRANDE/CASA DA MARIANA/ESCOLA 206	UNIDADE	2.430,00	4,680	11.372,40
082523	LOCALIDADE BANÁ/CASA DA ANDREIA/ESCOLA 207	UNIDADE	1.215,00	4,680	5.686,20
082524	ILHA GRANDE/CASA DO RURICK/ESCOLA 208	UNIDADE	3.032,55	4,180	12.676,06
082525	LOCALIDADE PALESTINA/CASA DA ALINE/ESCOLA 209	UNIDADE	1.555,20	4,680	7.278,34
082526	RIO OTÁ/CASA DO ARLISON/ESCOLA 210	UNIDADE	1.944,00	4,680	9.097,92
082527	LOCALIDADE SAQUINHO/CASA DA ELIELDA/ESCOLA 211	UNIDADE	2.916,00	4,680	13.646,88
082528	PROXIMO A LITORAL/CASA DO SALOMÃO/ESCOLA 2012	UNIDADE	1.944,00	4,680	9.097,92
082529	VILA MORAES/CASA DO EDUARDO/ESCOLA 213	UNIDADE	2.332,80	4,680	10.917,50
082530	IGARAPÉ CARIATUBA/CASA DA CRISLAYNE/ESCOLA 214	UNIDADE	1.458,00	4,680	6.823,44
082531	RECANTO/CASA DA AMANDA/ESCOLA 215	UNIDADE	2.187,00	4,680	10.235,16
082532	MARGEM DO RIO/CASA DA RAYAN/ESCOLA 216	UNIDADE	1.701,00	4,680	7.960,68
082533	RECANTO/CASA DO HERLISON/ESCOLA 217	UNIDADE	2.430,00	4,680	11.372,40
082534	IGARAPÉ ARATAÚ/CASA DO MAX/ESCOLA 218	UNIDADE	2.527,20	4,680	11.827,30
082535	RECANTO/CASA DA LUCIANA/ESCOLA 219	UNIDADE	1.944,00	4,680	9.097,92
082536	VILA BARREIRO/CASA DA JULIANA/ESCOLA 220	UNIDADE	1.944,00	4,680	9.097,92
082537	IGARAPÉ DO CHOCOLATE/CASA DA SAMILE/ESCOLA 221	UNIDADE	1.944,00	4,680	9.097,92
082538	MARGEM DO RIO/CASA DO CRISTIANO/ESCOLA 222	UNIDADE	1.749,60	4,680	8.188,13
082539	IGARAPÉ ARATAÚ/CASA DO NILSON/ESCOLA 223	UNIDADE	1.701,00	4,680	7.960,68
082540	RECANTO/CASA DO EDUARDO/ESCOLA 224	UNIDADE	2.430,00	4,680	11.372,40
082541	MARGEM DO RIO/CASA DA YANNA/ESCOLA 225	UNIDADE	2.430,00	4,680	11.372,40
082542	IGARAPÉ ARATAÚ/CASA DA JAMILE/ESCOLA 226	UNIDADE	2.041,20	4,680	9.552,82
082543	RECANTO/CASA DA NAIANA/ESCOLA 227	UNIDADE	2.575,80	4,170	10.741,09
082544	MARGEM DO RIO/CASA DO EDUARDO/ESCOLA 228	UNIDADE	1.944,00	4,680	9.097,92
082545	MARGEM DO RIO/CASA DA LOHANA/ESCOLA 229	UNIDADE	2.187,00	4,680	10.235,16
082546	MARGEM DO RIO/CASA DA JHENNIFER/ESCOLA 230	UNIDADE	1.166,40	4,680	5.458,75
082547	VILA BARREIRO/CASA DO MAURO/ESCOLA 231	UNIDADE	1.458,00	4,170	6.079,86
082548	VILA DO DARCI/CASA DO MARCOS/ESCOLA 232	UNIDADE	2.624,40	4,170	10.943,75
082549	MARGEM DO RIO/CASA DA ELIETE/ESCOLA 233	UNIDADE	2.430,00	4,170	10.133,10
082550	VILA DO DARCI/CASA DA FABIANA/ESCOLA 234	UNIDADE	1.701,00	4,170	7.093,17
082551	VILA DO ZÉ GAMA/CASA DO ADAILSON//ESCOLA 235	UNIDADE	2.099,25	4,170	8.753,87
082552	VILA DA MARIA/CASA DO ALENILTON/ESCOLA 236	UNIDADE	1.701,00	4,170	7.093,17
082553	MARGEM DO JACAREPURUZINHO/CASA DA ALINE/ESCOLA 237	UNIDADE	2.624,40	4,170	10.943,75
082554	JACAREPURUZINHO/CASA DO DANILSON/ESCOLA 238	UNIDADE	1.944,00	4,170	8.106,48
082555	VILA DA MARIA/CASA DA ALZIRA/ESCOLA 239	UNIDADE	1.701,00	4,170	7.093,17
082556	JACAREPURUZINHO/CASA VALDINEY/ESCOLA 240	UNIDADE	2.332,80	4,170	9.727,78
082557	IGARAPÉ ANGELIM/CASA DO LUIZ/ESCOLA 241	UNIDADE	2.332,80	4,170	9.727,78
082558	VILA DO ZÉ GAMA/CASA DO GABRIEL/ESCOLA 242	UNIDADE	1.749,60	4,170	7.295,83
082559	IGARAPÉ GURIJUBA/CASA DA JAMILE/ESCOLA 243	UNIDADE	2.187,00	4,170	9.119,79
082560	JACAREPURUZINHO/CASA DO CLOUDALDO/ESCOLA 244	UNIDADE	1.944,00	4,170	8.106,48
082561	MARGEM DO RIO JABUTINEMA/CASA MIGUEL/ESCOLA 245	UNIDADE	2.916,00	4,170	12.159,72
082562	VILA BETEL/CASA DO ADRIANO/ESCOLA 246	UNIDADE	2.332,80	4,170	9.727,78
082563	IGARAPÉ GURIJUBA/CASA DA LAURINETE/ESCOLA 247	UNIDADE	2.430,00	4,170	10.133,10
082564	MARGEM DO RIO JABUTINEMA/CASA GABRIEL/ESCOLA 248	UNIDADE	2.565,90	4,170	10.699,80
082565	IGARAPÉ PIARIM/CASA DA NAARA/ESCOLA 249	UNIDADE	1.944,00	4,170	8.106,48
082566	IGARAPÉ PIARIM/CASA DO BRENO/ESCOLA 250	UNIDADE	2.041,20	4,170	8.511,80
082567	IGARAPÉ PIARIM/CASA DA EDIELMA/ESCOLA 251	UNIDADE	2.624,40	4,170	10.943,75
082568	VILA BETEL/CASA DO DEAN/ESCOLA 252	UNIDADE	2.332,80	4,170	9.727,78
082569	IGARAPÉ GURIJUBA/CASA DA LÍDIA/ESCOLA 253	UNIDADE	2.332,80	4,170	9.727,78
082570	VILA DO ZÉ GAMA/CASA DO CLAUDIO/ESCOLA 254	UNIDADE	2.332,80	4,170	9.727,78
082571	VILA DA LAURINHA/CASA DA JANE/ESCOLA 255	UNIDADE	2.624,40	4,170	10.943,75

082572	VILA DO ZÉ GAMA/CASA CLEISON/ESCOLA 256	UNIDADE	2.332,80	4,170	9.727,78
082573	MARGEM DO RIO PACAJÁ/CASA ZIELSON/ESCOLA 257	UNIDADE	1.944,00	4,170	8.106,48
082574	VILA DO LORO/CASA DA LUANA/ESCOLA 258	UNIDADE	2.527,20	4,170	10.538,42
082575	MARGEM DO JACAREPURUZINHO/CASA DO ANDERSON/ESCOLA 25	UNIDADE	2.430,00	4,170	10.133,10
082576	MARGEM DO RIO JABUTINEMA/CASA DA ALINE/ESCOLA 260	UNIDADE	2.673,00	4,170	11.146,41
082577	VILA DO ZÉ GAMA/CASA DA ELINE/ESCOLA 261	UNIDADE	1.458,00	4,170	6.079,86
082578	MARGEM DO RIO/CASA DA AMANDA/ESCOLA 262	UNIDADE	1.944,00	4,170	8.106,48
082579	RIO MANDAGUARI/CASA DA MARIA CLARA/ESCOLA 263	UNIDADE	2.449,35	4,170	10.213,79
082580	RIO CAMPINHAS/CASA DO DAVID/ESCOLA 264	UNIDADE	2.284,20	4,170	9.525,11
082581	LOCALIDADE BARRAÇÃO/CASA DA JOELMA/ESCOLA 265 - Marc a.:]	UNIDADE	2.527,20	4,170	10.538,42
082582	LOCALIDADE SAMAÚMA/CASA DO FÁBIO/ESCOLA 266	UNIDADE	1.944,00	4,170	8.106,48
082583	RIO ARACÚ/CASA DO MIGUEL/ESCOLA 267	UNIDADE	1.944,00	4,170	8.106,48
082584	RIO MANDAGUARI/CASA DO LEVI/ESCOLA 268	UNIDADE	1.798,20	4,170	7.498,49
082585	BOCA DO JACAREPURU/CASA DA ELANY/ESCOLA 269	UNIDADE	2.332,80	4,170	9.727,78
082586	LOCALIDADE BARRAÇÃO/CASA DO BRUNO/ESCOLA 270	UNIDADE	2.430,00	4,170	10.133,10
082590	MARGEM DO RIO/CASA DO ELITON/ESCOLA 274	UNIDADE	1.944,00	4,170	8.106,48
082591	RIO ARACÚ/CASA DO FELIPE/ESCOLA 275	UNIDADE	2.527,20	4,170	10.538,42
082592	LOCALIDADE BRAGUINHA/CASA DA SIMONE/ESCOLA 276	UNIDADE	1.944,00	4,170	8.106,48
082593	RIO ARACÚ/CASA DA SARA/ESCOLA 277	UNIDADE	2.799,00	4,170	11.671,83
082594	LOCALIDADE UIRAPURU/CASA DA MARCELA/ESCOLA 278	UNIDADE	2.187,00	4,170	9.119,79
082595	LOCALIDADE SANTA MARIA/CASA DO MARCOS/ESCOLA 279	UNIDADE	1.224,45	4,170	5.105,96
082596	LOCALIDADE SAMAÚMA/CASA DO PAULO HENRIQUE/ESCOLA 280	UNIDADE	1.944,00	4,170	8.106,48
082597	VILA M. DAS OLIVEIRAS/CASA DO ALEX/ESCOLA 281	UNIDADE	2.916,00	4,680	13.646,88
082598	LOCALIDADE MONTE TABU/CASA MAIARA/ESCOLA 282	UNIDADE	1.798,20	4,170	7.498,49
082599	LOCALIDADE BARRAÇÃO/CASA DA SARA/ESCOLA 283	UNIDADE	2.916,00	4,170	12.159,72
082600	LOCALIDADE BARRAÇÃO/CASA DO FELIPE/ESCOLA 284	UNIDADE	3.032,55	4,170	12.645,73
082601	LOCALIDADE BRAGUINHA/CASA DO DIEGO/ESCOLA 285	UNIDADE	2.624,40	4,170	10.943,75
082603	IGARAPÉ CIPRIANO/CASA DA JUCILEIDE/ESCOLA 293	UNIDADE	1.944,00	4,170	8.106,48
082604	MARGEM DO RIO/CASA JOSÉ/ESCOLA 295	UNIDADE	2.430,00	4,170	10.133,10
082605	MARGEM DO RIO/CASA DO EDUARDO/ESCOLA 296	UNIDADE	3.090,60	4,170	12.887,80
082606	IGARAPÉ ARAÚ/CASA DO ROSIVALDO/ESCOLA 298	UNIDADE	2.430,00	4,170	10.133,10
082607	MARGEM DO RIO CAMARAPI/CASA DA CAMILA/ESCOLA 299	UNIDADE	2.624,40	4,680	12.282,19
082608	MARGEM DO RIO/CASA DA FRANCINELMA/ESCOLA 300	UNIDADE	3.207,60	4,170	13.375,69
082609	MARGEM DO RIO/CASA DA ELIANA/ESCOLA 301	UNIDADE	2.430,00	4,170	10.133,10
082610	IGARAPÉ CAJU/CASA DO GABRIEL/ESCOLA 302	UNIDADE	3.032,55	4,170	12.645,73
082611	IGARAPÉ PACAJAZINHO/CASA DO DIEGO/ESCOLA 307	UNIDADE	2.187,00	4,170	9.119,79
082612	IGARAPÉ CIPRIANO/CASA DO GABRIEL/ESCOLA 308	UNIDADE	1.944,00	4,170	8.106,48
082613	MARGEM DO RIO /CASA DO ANDREY/ESCOLA 310	UNIDADE	1.944,00	4,170	8.106,48
082614	MARGEM DO RIO/CASA DO MOISÉS/ESCOLA 311	UNIDADE	1.701,00	4,170	7.093,17
082615	IGARAPÉ MOCONHA/CASA DO BENEDITO/ESCOLA 312	UNIDADE	1.701,00	4,170	7.093,17
082616	MARGEM DO RIO ARIUANÃ/CASA DO EDILSON/ESCOLA 313	UNIDADE	2.624,40	4,170	10.943,75
082617	MARGEM DO RIO ARIUANÃ/CASA DO SIDNEY/ESCOLA 314	UNIDADE	1.701,00	4,170	7.093,17
082618	IGARAPÉ MOCONHA/CASA DO ANDRÉ/ESCOLA 315	UNIDADE	1.166,40	4,170	4.863,89
082619	MARGEM DO RIO/CASA DO ADALTO/ESCOLA 316	UNIDADE	2.332,80	4,170	9.727,78
082620	MARGEM DO RIO/CASA DO VICTOR/ESCOLA 318	UNIDADE	2.187,00	4,170	9.119,79
082621	IGARAPÉ JOANACA/CASA DO IZAQUE/ESCOLA 319	UNIDADE	2.916,00	4,170	12.159,72
082622	IGARAPÉ IRAJUBA/CASA DA FLÁVIA/ESCOLA 320	UNIDADE	3.499,20	4,170	14.591,66
082623	MARGEM DO RIO ARIUANÃ/CASA DO EVERTON/ESCOLA 322	UNIDADE	1.749,60	4,680	8.188,13
082624	MARGEM DO RIO/CASA DO JOBSON/ESCOLA 323	UNIDADE	2.187,00	4,170	9.119,79
082625	MARGEM DO RIO ARIUANÃ/CASA DO JEAN/ESCOLA 324	UNIDADE	2.430,00	4,170	10.133,10
082626	IGARAPÉ CASTANHA/CASA DO ABRAÃO/ESCOLA 325	UNIDADE	1.603,80	4,170	6.687,85
082627	IGARAPÉ JOANACA/CASA DO EZAQUIEL/ESCOLA 326	UNIDADE	2.187,00	4,170	9.119,79
082628	CACHOEIRA/CASA DO DAYAN/ESCOLA 327	UNIDADE	2.916,00	4,170	12.159,72
082629	IGARAPÉ IRAJUBA/CASA DA EDUARDA/ESCOLA 328	UNIDADE	2.673,00	4,170	11.146,41
082630	MARGEM DO RIO/CASA DO MATHEUS/ESCOLA 329	UNIDADE	2.187,00	4,170	9.119,79
082631	IGARAPÉ CURURUI/CASA DO MEZAQUE/ESCOLA 330	UNIDADE	3.499,20	4,170	14.591,66
082632	IGARAPÉ JOANACA/CASA DO MATREIDE/ESCOLA 331	UNIDADE	1.632,60	4,170	6.807,94
082633	MARGEM DO RIO/CASA DA RAKELLY/ESCOLA 332	UNIDADE	1.263,60	4,170	5.269,21
082654	MARGEM DO RIO/CASA DA EVELLIN/ESCOLA 317	UNIDADE	3.207,60	4,170	13.375,69

VALOR GLOBAL R\$ 2.880.694,91

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 04 de Abril de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 2.880.694,91 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0701.123610013.2.159 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDE B , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.880.694,91, ficando o saldo

pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PORTEL, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PORTEL-PA, 04 de Abril de 2022

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 30.325.150/0001-36
CONTRATANTE

ATTITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 18.486.556/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____